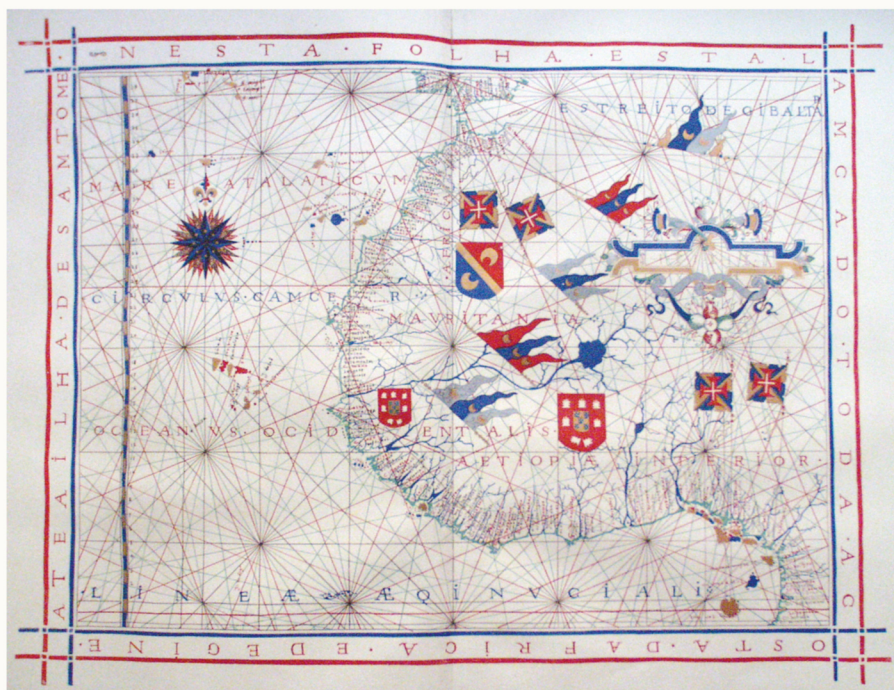


# R

## evista de História da Sociedade e da Cultura



Centro de História da Sociedade e da Cultura  
Universidade de Coimbra

teve até certa influência na formação dos oficiais prussianos e, depois, alemães (p. 487).

Sabemos que, a partir do século XIX, o Mundo mudou muito e “uma das maiores mudanças foi a perda de um conhecimento amplo dos clássicos” (p. 488). Ainda assim, as lições dos generais romanos, tantas vezes obrigados a travar “guerras assimétricas contra opositores menos sofisticados do que eles” (*ibidem*) podem continuar a ser úteis na actualidade. Na sua palestra-apresentação de Lisboa, Adrian Goldsworthy recordou mesmo como a administração norte-americana (preocupada com situações que não é preciso aqui evocar) teve o cuidado de reunir, num fim-de-semana de 2001, em Washington, especialistas de história militar de todas as épocas e de os pôr a discutir estratégia! “Durante boa parte da sua história, o exército romano estava mais bem equipado e, ainda mais importante, muito mais organizado e disciplinado do que os dos seus inimigos. Nos moldes do discurso parlamentar vitoriano, muitas das campanhas romanas foram ‘pequenas guerras’. Talvez seja nos modos em que essas operações foram conduzidas que se devam procurar as lições para os dias de hoje, mais do que nas famosas batalhas contra cartagineses e macedónios” (p. 488). Até por isso, este belo livro (que, como salienta Carlos Fabião na sua Nota Prévia, ajuda a cobrir uma lacuna confrangedora no panorama da edição portuguesa de obras sobre o Império Romano) merece ser lido com espírito aberto e prospectivo.

*João Gouveia Monteiro (Julho de 2008)*

**Maria Helena da Cruz Coelho, *FORAL DE D. MANUEL I A SANTARÉM. Estudo, Transcrição e Glossário*. Santarém: Câmara Municipal de Santarém, 2007.**

“Uma comunidade que ignora a sua memória construída ao longo de séculos, ou mesmo de décadas, não tem condições para avaliar as energias, os desafios, os meios de que dispõe para planear as expectativas de futuro incorporadas nos projectos com que é esperado” (Francisco Moita Flores). Convicto de que sem passado não há futuro viável, o Senhor Presidente

da Câmara Municipal de Santarém pôs mãos à obra no sentido de tornar acessível aos munícipes o foral manuelino, o singular “documentum-monumentum” que consagra e actualiza, em 1506, normas estruturadoras da vida da comunidade escalabitana vigentes desde os tempos da sua remota fundação e que perdurariam até à época liberal, período de extinção dos forais.

A publicação do foral manuelino de Santarém é uma obra de uma arquitectura modelar. Esmero, bom gosto e delicadeza são expressões que emanam do folhear de uma peça bibliográfica em que tudo foi cuidado ao pormenor: do tratamento da imagem à execução gráfica. A qualidade de uma obra histórica afere-se, no entanto, pelo seu conteúdo, pela capacidade evidenciada pelo autor do estudo de dialogar com as fontes e delas extrair conhecimento científico. Sabendo, de experiência própria, que fazer História não pode ser obra atribuída a amadores, o Senhor Presidente da autarquia escalabitana confiou a tarefa de descodificar o original do foral manuelino, bem como a de elaborar um estudo sobre esta fonte, a uma reputada especialista, a Professora Doutora Maria Helena da Cruz Coelho.

A obra estrutura-se em quatro capítulos intitulados: Estudo, Fac-simile, Transcrição e Glossário.

Como é sabido, os forais manuelinos consagram, actualizando, práticas medievais, sobretudo no que concerne a direitos reais, de natureza fiscal, devidos à Coroa ou a donatários. Neste contexto, Maria Helena da Cruz Coelho, profunda conhecedora do mundo medieval, inicia o seu estudo com a apresentação dos “Fundamentos medievais”, parte em que analisa, de forma detalhada, alguns títulos reguladores da vida da comunidade concelhia, nomeadamente os forais outorgados a Santarém por D. Afonso VI, a 13 de Novembro de 1095, e por D. Afonso Henriques, e confirmado por D. Sancho I e por D. Afonso II, a 8 de Abril de 1214. Os monarcas medievais acompanharam muito de perto a execução do normativo consagrado nestes títulos, introduzindo alterações para fazer face a problemas como foram as aduzidas por D. Afonso III, em matéria de cobrança de portagem, de execução judicial e da prática do relego.

Para além da legislação régia, Santarém regulava-se por legislação local, os foros e costumes, elaborados em finais do século XIII, contendo “um significativo rol” de itens referentes a questões de justiça, nomeadamente

as decorrentes dos pleitos judiciais que emergiam da dinâmica da vida económica urbana.

A partir dos textos normativos medievais, diplomas de conteúdo muito abrangente em termos de regulamentação da vida local, foi possível à autora traçar os traços estruturantes da medievalidade do concelho de Santarém, integrando, assim, o foral manuelino numa longa espessura temporal.

Os “primórdios da modernidade” são marcados, em Portugal, por uma reforma dos forais, que ocorreu no tempo reinado de D. Manuel, cumprindo um pedido expresso pelos povos ao longo do século XV. As alterações do conteúdo dos forais ultrapassaram, no entanto, o querer dos concelhos, orientados sobretudo no sentido do alívio da pressão tributária e da actualização de unidades de medida e de pagamento de tributos. Tendo sido elaborados num tempo em que o poder central fazia um esforço no sentido da integração do território em termos de ordenamento jurídico de natureza penal, administrativa e judicial, dos diplomas quinhentistas foram retirados direitos particulares dos concelhos, tendo sido consignados apenas os direitos reais de natureza tributária devidos à Coroa ou a donatários.

Os forais manuelinos reduziram, no plano formal, as autonomias locais, mas não deixaram de dar resposta a alguns problemas dos povos, nomeadamente aqueles que decorriam de divergências entre donatários e comunidades. Foi o caso do Foral de Santarém, concedido em 1506. Em 13 de Março de 1500, D. Manuel fazia doação a D. Fernando de Menezes, marquês de Vila Real, dos direitos de portagem de Santarém. Ora este poderoso senhor, começou a exercer, de forma abusiva, a mercê régia, contrariando o disposto no foral de D. Afonso da Era de 1252. O desrespeito pelas “ancestrais liberdades”, motivou um vivo protesto dos homens bons de Santarém que recorreram aos desembargadores dos feitos dos foros, portagens e direitos reais.

Após análise detalhada dos normativos medievais e ouvidas as partes em conflito, o título manuelino de Santarém saía da chancelaria régia em 1 de Fevereiro de 1506. O auto da sua publicação realizou-se, apenas, a 4 de Julho de 1512, no refectório do mosteiro de S. Francisco, tendo-se reunido, para o efeito, os moradores, a governança local e alguns oficiais régios. O tempo que mediou entre a saída da carta da chancelaria régia e a sua comunicação ao concelho é explicado pela autora pela eventual não

concordância do poderoso marquês de Vila Real com a regulamentação dos direitos de portagem consignada no título manuelino.

Esta contextualização das circunstâncias da elaboração do foral manuelino permite-nos compreender que este documento se inicie com uma pormenorizada discriminação do tributo da portagem, o que permitiu à autora traçar “um quadro vivo de toda a animada vida económica e social escalabitana”, nomeadamente da actividade comercial de uma urbe servida por um rio, que se constituía como um eixo fluvial estruturante do comércio interno e externo.

O foral manuelino de Santarém regulamenta ainda outras funções urbanas como o abastecimento da carne, do peixe, do pão e do vinho. Abrange ainda a fiscalidade que recaía sobre produtores agrícolas: as *jugadas* e os *oitavos*.

O estudo de Maria Helena da Cruz Coelho não se limita à descodificação e interpretação do conteúdo do foral manuelino de Santarém. A sua atenção deteve-se ainda na análise do manuscrito convocando saberes das áreas da codicologia, da paleografia, diplomática.

Como é sabido, a iluminura atinge o seu auge no reinado de D. Manuel, tendo o monarca utilizado esta expressão artística e estética como uma linguagem de afirmação política e representação simbólica do poder régio. Este estilo de comunicação presente nos documentos da *Leitura Nova*, assumiu uma “versão popular”, no dizer de Ana Maria Alves, ao ser vertido nas cartas de foral enviadas aos concelhos. A iconologia que ornamenta o foral de Santarém apresenta um expressivo conteúdo simbólico que mereceu à autora do estudo uma detalhada análise de teor semiológico.

A publicação do foral manuelino de Santarém de Maria Helena da Cruz Coelho é um estudo singular, singularidade conferida pela beleza do manuscrito publicado em *Fac-simile* e pelas múltiplas chaves de leitura que a autora propõe. Por este motivo consideramos que este objecto bibliográfico veio enriquecer o património material e imaterial de Santarém, constituindo-se, ao mesmo tempo, como um contributo inovador para o conhecimento e compreensão dos contextos e significados da reforma manuelina dos forais que enriquece a historiografia e a cultura portuguesas.

*Margarida Sobral Neto*